



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 603, de 09 de maio de 2008.

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO
10 DA LEI MUNICIPAL Nº
514, DE 29 DE MARÇO DE
2006 – CONSELHEIROS
TUTELARES.**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 10, da Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Os Conselheiros Tutelares perceberão a título de gratificação, tomando-se por base o nível de vencimento dos servidores municipais ocupantes de cargo em comissão símbolo CC 5, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 09 de maio de 2008.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal